

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 24 ✓

- Dispõe sôbre extinção de cargos.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam extintos, no quadro do funcionalismo municipal, os seguintes cargos:

| | |
|---|---------------|
| Enfermeira - quadro efetivo- | Cr\$ 4.800,00 |
| Encarregado de cemitérios - quadro suplementar - | Cr\$ 3.600,00 |

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1. de janeiro de 1951.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 20 de novembro de 1950.

Luiz Albuquerque

- Prefeito Municipal -

Nicólamy Abelky

- Secretário -